



PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2016, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Colômbia*.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 48, de 2016, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que almeja instituir o Grupo Parlamentar Brasil-Colômbia, o qual, de acordo com o art. 1º da proposição, é definido como “serviço de cooperação interparlamentar”, cuja finalidade é “incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos”.

Os modos de cooperação entre os Paramentos (art. 3º) incluem visitas, realização de eventos, permuta de publicações e intercâmbio.

O Grupo Parlamentar será regido por regulamento interno próprio ou por deliberação interna e, subsidiariamente, pelo Regimento Comum do Congresso Nacional e pelos Regimentos Internos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nessa ordem (art. 4º).

A proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) em 9 de setembro de 2016, tendo sido designado como Relator o Senador Armando Monteiro. Reunida em 19 de outubro de 2016, a CRE aprovou a matéria. Foi então encaminhada a esta Comissão Diretora, cabendo a Relatoria a este que subscreve.



II – ANÁLISE

Conforme já versado na Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, o PRS nº 48, de 2016, preenche todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não divergindo seus termos do que já é praticado na Casa para grupos parlamentares bilaterais.

Quanto ao mérito, esse gesto em direção à Colômbia é mais do que oportuno, não somente para apoiar a construção da paz desse país, mas também em resposta ao grande carinho, fraternidade e solidariedade demonstrados pelos colombianos diante do trágico acidente aéreo de 29/11/2016 envolvendo a equipe de futebol da Chapecoense, seus dirigentes, pessoal técnico e os jornalistas esportivos que os acompanhavam, além dos tripulantes da aeronave.

O povo e as autoridades colombianas, bem como a equipe do Atlético Nacional, que faria a final da Copa Sul-Americana com a Chapecoense, tiveram ações de surpreendente apoio e sensibilidade diante desse triste fato. Foram manifestações coletivas e espontâneas nas ruas e no estádio do Atlético Nacional, que, num gesto de nobreza, abdicou do título da competição em prol da equipe brasileira, como forma de homenageá-la.

Nossa Constituição Federal, em seu art. 4º, parágrafo único, determina à República Federativa do Brasil fomentar “a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”.

O carinho que os colombianos tiveram com todo o povo brasileiro foi comovente. É uma honra tê-los como irmãos e vizinhos. Trata-se de uma nação muito nobre, que muito tem para nos ensinar, não havendo melhor momento para colocarmos em prática os preceitos do art. 4º, parágrafo único, de nossa Carta Magna, de modo a desenvolver e fortalecer a relação bilateral entre os Poderes Legislativos dos dois países.





III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2016.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16523.49885-25